



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

### TERMO DE REFERENCIA

#### 01- OBJETO

Execução de serviço de recapeamento asfáltico a base de CBUQ (Concreto betuminoso Usinado a Quente) em diversas vias do município de Varginha conforme memorial descritivo.

Os serviços de recapeamento serão executados nas vias indicadas pelo Município conforme relação:

- Avenida Manoel Vida – Imaculada;
- Avenida Aristides Ribeiro – Jardim Ribeiro;
- Avenida Osvaldo Valadão – Centenário;
- Rua Higino Luiz Ferreira – Centenário;
- Rua Ismael Almeida – Jardim Petrópolis;
- Rua João Batista Bueno – Vila Bueno
- Avenida Almirante Barroso – São Geraldo;

Perfazendo uma área aproximadamente de 78.700 m<sup>2</sup> (setenta e oito mil e setecentos metros quadrados).

#### 02- PRAZO

O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos.

#### 03- GENERALIDADES

A execução dos serviços, bem como todos os materiais empregados na obra, deverão atender rigorosamente as condições estipuladas e descritas neste memorial e nas normas pertinentes aos mesmos.

Para a garantia da qualidade e durabilidade do recapeamento tipo CBUQ se faz necessário a realização de algumas fases do processo com o claro objetivo de aumentar a resistência dos materiais empregados nesta modalidade de revestimento.

Nesta modalidade de revestimento, obrigatoriamente deverão ocorrer, no mínimo, as seguintes fases:

- 1) Fresagem
- 2) Tapa-buracos
- 3) Limpeza
- 4) Revestimento

## **04- ETAPAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **1. Fresagem:**

A fresagem deve ser obrigatória nas áreas que apresentarem superfície muito lisa, envelhecida, ou com corrugação, ou elevações de remendos, quanto a Rua João Batista Bueno – Vila Bueno e Avenida Almirante Barroso – São Geraldo, serão fresadas na sua totalidade.

Aplicar o processo de fresagem a frio da superfície existente nos pontos que for necessário em conformidade com as Normas específicas. Para a execução deste serviço, deve ser utilizada máquina fresadora, capaz de cortar camadas do pavimento na profundidade necessária, mínimo de 03 cm.

### **2. Tapa buracos:**

Promover reparos em buracos e afundamentos. As camadas comprometidas, inclusive o subleito, deverão ser removidas e reconstituídas.

Em determinadas situações, quando a base existente for considerada íntegra, deve-se proceder a remoção, apenas do revestimento betuminoso. Em pontos de ônibus, caso necessário, deverão ser removidos uma faixa de 40 metros lineares de capa, base e subleito.

### **3. Limpeza:**

Preparo superficial da base com vassouras mecânicas para retirada de detritos e utilização de sopradores de ar comprimido, incluindo quando necessário, a umidificação. Com o objetivo de retirar pequenas partículas.

### **4. Revestimento Asfáltico:**

Execução de pintura de ligação com RR1C, conforme especificações do DNIT.

Execução de revestimento asfáltico com CBUQ, preparado em usina utilizando CAP 50/70 e agregados livres de impureza com composição da faixa "C" e que atenda a norma estipulada pelo DNER. Espalhamento da massa com vibro - acabadora de forma satisfatória e compactação com rolo pneumático e rolo chapa com espessura mínima acabada de 03 cm.

## **05 – DA MEDIÇÃO**

A medição do serviço dar-se-á após a conclusão e entrega do serviço.

## **06 – LIMPEZA DURANTE A OBRA**

Toda limpeza e remoção de resíduos sólidos gerados durante a execução da obra deverão ser removidas imediatamente pela CONTRATADA e descartados em local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os locais deverão estar devidamente sinalizados e protegidos, visando minimizar os riscos.

## **07 - OBSERVAÇÕES**

### **07.01 – Controle Tecnológico dos Materiais**

Os materiais a serem empregados nos serviços, deverão atender a todas as exigências técnicas previstas por normas regulamentadoras, ficando os mesmos sujeitos a ensaios de laboratório, em função do não cumprimento das especificações ou dúvidas quanto a qualidade dos mesmos.

### **07.02 – Placa e Sinalização**

A contratada deverá fornecer no mínimo duas placas de identificação da obra, com os dados pertinentes a mesma, seguindo o modelo padrão do Município. Será de responsabilidade da contratada a sinalização de cada trecho durante o período de execução, bem como a orientação do trânsito, conforme exigência do Departamento de Trânsito Municipal - DEMUTRAN.

### **07.03 – Diário de Obras**

É obrigatória a elaboração do Diário de Obras em duas vias desde o 1º dia do serviço e este deverá estar sempre atualizado diariamente e disponível à FISCALIZAÇÃO para fins de lançamento de observações do Fiscal gestor do contrato de engenharia.

### **07.05 – Administração dos Serviços**

O CONTRATANTE, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos da Contratada, ou por danos que venham ocorrer no local.

Para manter o ambiente de trabalho seguro, é obrigatório o atendimento a todos os preceitos do Ministério do Trabalho, bem como da ABNT que regem o assunto relacionado a EPI's.

A Contratada deverá manter no local da realização dos serviços, supervisor de serviço e tantos funcionários quantos forem necessários, para o perfeito cumprimento do prazo contratual. Caso o serviço esteja sendo conduzido de maneira tal que prejudique o cumprimento do Cronograma, a Fiscalização poderá exigir o aumento do número do pessoal, de modo a compensar o atraso.

O serviço será administrado por um profissional da área técnica, que representará a Contratada junto ao Contratante. A função deste profissional deverá constar da A.R.T.

## **09 – DO PAGAMENTO**

O pagamento correspondente aos serviços executados oferecidos em conformidade com a medição e cronograma físico - financeiro apresentado pela contratada, será efetuado em 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da apresentação da competente Nota fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

## **10- CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Qualquer alteração eventualmente necessária deverá ser submetida a análise da FISCALIZAÇÃO.

Não será permitida a aplicação da capa em hipótese alguma em dias de chuva.

A Prefeitura do Município de Varginha realizará através de seus profissionais a fiscalização dos serviços, sendo que a mesma poderá recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com este memorial ou com as normas pertinentes, bem como a aceitação ou não dos materiais e serviços executados.

Deverá haver integração de todos os colaboradores da empresa contratada com a apresentação de todos os documentos necessários tais como: PPRA, PCMSO e ficha do empregado.

## **11- LIMPEZA FINAL**

Na conclusão de etapas da obra deverá ser efetuada a limpeza geral de toda extensão da via.

  
Luiz Roberto Pinto

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos